



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Lei nº ²⁶⁸ ~~24~~/89

Altera a lei de criação da Biblioteca Municipal e dá outras providências.

Zeldonir de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 02, de 03 de fevereiro de 1977, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica criada, e declarada de utilidade pública, a Biblioteca Municipal 'Gonçalves Dias', instalada em próprio municipal".

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos e/ou instituições públicas ou particulares, para recebimento de subsídios e intercâmbio de assistência objetivando o melhor atendimento da Biblioteca e o incentivo à leitura e à informação, desde que não venha a acarretar ônus orçamentários adicionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 1989.

[Handwritten signature]